

**PARECER DE CONTROLADORIA N.º08/2016**

**PAD Nº 308/2015 – Vol. II**

Ementa: Prestação de Contas Final de Recursos. Convênio 01/2016. Conformidade

**FUNDAMENTAÇÃO:** IN/ STN nº01/1997

**ASSUNTO:** Parecer sobre a Prestação de Contas Final dos Recursos recebidos através do Termo de Convênio nº01/2016.

**ANÁLISE:** A análise foi feita com base nos documentos da Prestação de Contas Final do repasse de valor para 6ª Semana de Enfermagem de Mato Grosso do Sul, através de convênio firmado entre o Conselho Federal de Enfermagem e o Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul.

A norma que regulamenta tal ato é a Instrução Normativa nº01/1997, da Secretaria do Tesouro Nacional, onde em seu artigo 28, determina quais são os documentos que devem constar na prestação de contas final.

Em análise observa que o Processo vem instruído com todos os itens previstos na IN/STN nº01/1997, exceto a Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos (Inciso VI) às folhas 383/384 e a cópia do termo de aceitação definitiva da obra ou serviço, quando o objeto de convênio visar à realização de obra ou serviço de engenharia (inciso VIII). A exceção se deve pela não ocorrência dos atos.

O plano de trabalho (Inciso I) conta com Projeto Inicial e o Relatório Final da 6ª SEMS, às folhas 318/360.

**Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul**  
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

O convênio nº01/2016 (Inciso II) foi publicado no DOU nº76, em 22 de abril de 2014 e vem acostado nas folhas 361/367 do PAD.

O Relatório da Execução Físico-Financeiro (Inciso III) nas folhas 368/369 demonstra que no período de abril a outubro de 2016, foi recebido recurso do Federal no valor de R\$237.758,99 em 02 de maio de 2016, a contrapartida do Coren-MS foi de R\$2.407,69 depositada em 21 de março de 2016, e o rendimento de aplicação de R\$9.792,27.

Observamos que a contrapartida do Regional foi depositada antes da assinatura do Termo de Convênio e em valor R\$6,08 (seis reais e oito centavos) a mais que o solicitado pelo Federal, entretanto, entendemos que o ato não causou prejuízo ao erário, ao interesse público e o previsto no convênio firmado.

O Demonstrativo da Execução da Receita e da Despesa (Inciso IV) nas folhas 370/371, detalha a receita de recursos recebidos, contrapartida e rendimento de aplicação, as despesas com fornecedor de serviço, e saldos recolhidos as contas dos concedente e convenente.

A Relação de Pagamento (Inciso V) nas folhas 372/382, vem instruída com a relação do empenho, cópia da nota de empenho ordinário nº232/2016, que apresenta saldo anterior no valor total do convênio e não no valor dos recursos(recebidos e próprios), informando valor empenhado de R\$146.703,60, de acordo com a Nota fiscal nº91, da Empresa Via Verde Eventos Viagens e Turismo Ltda-ME no valor total de R\$146.703,60, incluso o recolhimento de ISS de R\$4.093,00 e a nota de liquidação nº1326/2016.

O Extrato da Conta Bancária específica do período e sua conciliação (Inciso VII) vêm nas folhas 385/407, contêm a conciliação bancária, livro razão, e os extratos bancários e do fundo de investimento do período de abril a agosto e o termo de encerramento de conta corrente. Ausente o extrato do fundo de investimento de setembro de 2016, entretanto, não foi possível em razão de ter que aguardar até outubro para o envio, conforme informa o gerente de conta nas folhas 407, o que resultaria em atraso no envio da prestação de contas ao Cofen.

**Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul**  
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

O Comprovante do recolhimento do saldo de recurso à conta indicada pelo Concedente (Inciso IX), informa que os valores dos saldos e rendimentos foram devolvidos na proporção do valor de repasse do concedente e convenente, perfazendo em R\$102.209,73 e R\$1.045,62, respectivamente.

Por fim, os atos adjudicatórios e homologatórios (Inciso X) encontram-se acostados nas folhas 414/426, incluindo a cópia da publicação no D.O.U. do extrato de contrato nº015/2016, firmado com a vencedora do certame licitatório, cumprindo o que determina a norma.

Em anexo *checklist* de convênio – prestação de contas final.

**CONCLUSÃO:** Com base na IN/STF nº01/1997 e o que consta na Prestação de Contas Final às fls. 318/426 do PAD nº308/2015, OPINAMOS pela CONFORMIDADE da prestação de contas do Convênio nº01/2016, firmado entre o Conselho Federal de Enfermagem e o Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Campo Grande/MS, 04 de outubro de 2016.

Luana Maria Yumiko Martins  
Controladora Geral– COREN/MS